	POLÍTICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTIMATIVA DE INCERTEZA DE MEDIÇÃO EM LABORATÓRIOS DE ENSAIO	NORMA Nº NIT-DICLA-033	REV. Nº 00
		APROVADA EM MAR/03	PÁGINA 01/04

SUMÁRIO

- 1 Objetivo**
- 2 Campo de Aplicação**
- 3 Responsabilidade**
- 4 Siglas**
- 5 Definições**
- 6 Considerações Gerais**
- 7 Plano de Ação**
- 8 Prazo e Acompanhamento do Plano de Ação**
- 9 Considerações Finais**
- Anexo A – *Sites e Links de Interesse*

1 OBJETIVO

Este documento estabelece a política da Cgcre/Inmetro para que os laboratórios de ensaio implementem a estimativa de incerteza de medição para os ensaios credenciados de acordo com os requisitos da NBR ISO/IEC 17025: 2001.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO

Este documento se aplica à Dicla, aos avaliadores de laboratórios, aos laboratórios de ensaio credenciados e postulantes ao credenciamento.


3 RESPONSABILIDADE

A responsabilidade pela revisão desta norma é da Dicla.

4 SIGLAS

Dicla	Divisão de Credenciamento de Laboratórios e de Provedores de Ensaios de Proficiência
Cgcre	Coordenação Geral de Credenciamento
Inmetro	Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial
ILAC	International Laboratory Accreditation Cooperation
BIPM	Bureau International des Poids et Mesures
IEC	International Electrotechnical Commission
IFCC	International Federation of Clinical Chemistry and Laboratory Medicine
ISO	International Organization for Standardization
IUPAC	International Union of Pure and Applied Chemistry
IUPAP	International Union of Pure and Applied Physics
OIML	International Organization of Legal Metrology

5 DEFINIÇÕES

	NIT-DICLA-033	REV. 00	PÁGINA 02/04
---	----------------------	-------------------	------------------------

Para efeitos desta norma, são adotadas as definições a seguir, extraídas do DOQ-DQUAL-006, Anexo A, item 5.4.

5.1 Método normalizado

Aquele desenvolvido por um organismo de normalização ou outras organizações cujos métodos são aceitos pelo setor técnico em questão.

5.2 Método não normalizado

Aquele desenvolvido pelo próprio laboratório ou outras partes, ou adaptado a partir de métodos normalizados, e validados.

6 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Em atendimento à Política de Transição para a Norma NBR ISO/IEC 17025 e devido ao fato da aplicação do conceito de incerteza de medição em ensaios estar ocorrendo relativamente há muito pouco tempo, com níveis de implementação bastante diferenciados nos diferentes campos de ensaio, a Divisão de Credenciamento de Laboratórios decidiu estabelecer uma política específica com respeito à implementação da incerteza de medição em laboratórios de ensaios, particularmente quanto aos requisitos 5.4.6.2, 5.4.6.3 e 5.10.3.1c) da Norma acima citada.

7 PLANO DE AÇÃO


7.1 Os Laboratórios devem apresentar para cada ensaio e cada método de ensaio credenciado ou para o qual estejam postulando o credenciamento um Plano de Ação para implementação dos requisitos acima citados. Outrossim, informamos que a apresentação do plano aplica-se aos laboratórios que apresentaram não conformidade nos requisitos acima citados ou aqueles que se encontram com dificuldades para sua implementação.

7.2 O Plano de Ação deve conter pelo menos as ações que foram ou serão tomadas pelo laboratório e um cronograma para sua implementação, devendo identificar claramente:

- a) ensaios qualitativos ou semiquantitativos para os quais a estimativa da incerteza de medição não é requerida;
- b) métodos normalizados que especifiquem os valores das principais fontes de incerteza de medição e a forma de apresentação dos resultados calculados. Nestes casos, considera-se que o laboratório tenha atendido aos requisitos de estimativa da incerteza de medição ao seguir o método e as instruções de relato;
- c) métodos de ensaio que requeiram a identificação dos componentes principais da incerteza e uma estimativa razoável da incerteza da medição;
- d) métodos de ensaio que requeiram a identificação de todos os componentes da incerteza e um cálculo detalhado da incerteza da medição de acordo com métodos publicados que sejam consistentes com aqueles constantes no "Guia para Expressão de Incerteza de Medição" publicado pelo BIPM, IEC, IFCC, ISO, IUPAC, IUPAP e OIML.

7.3 O Plano de Ação será submetido à aceitação da DICLA e a não apresentação do referido plano será tratada como uma não conformidade. Excepcionalmente, a apresentação deste plano será considerada como evidência suficiente para a concessão ou manutenção do credenciamento pela NBR ISO/IEC 17025 no que diz respeito ao atendimento aos requisitos acima citados.

8 PRAZO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÃO

	NIT-DICLA-033	REV. 00	PÁGINA 03/04
---	----------------------	--------------------------	-------------------------------

8.1 Para os laboratórios de ensaios credenciados, o prazo máximo para a apresentação do plano ao técnico de credenciamento responsável pelo laboratório é de 30 dias após a emissão deste documento. Sua implementação será acompanhada durante as supervisões e/ou reavaliações.

8.2 Para os laboratórios de ensaio em fase de credenciamento, com avaliação inicial realizada até 31 de janeiro de 2003, o prazo máximo para a apresentação do plano ao técnico de credenciamento responsável pelo laboratório é de 30 dias após a emissão deste documento. Sua implementação será acompanhada durante as supervisões e reavaliações.

8.3 Para os laboratórios de ensaio em fase de credenciamento, com avaliação inicial realizada entre 1 de fevereiro de 2003 e 31 de março de 2003, o prazo é aquele estabelecido para eliminação das não conformidades no Relatório de Avaliação (RAV).

8.4 Para os laboratórios de ensaio em fase de credenciamento, que não foram avaliados até 31 de março de 2003, o Plano de Ação deve ser apresentado 30 dias antes da realização da avaliação inicial. Sua implementação será acompanhada durante a avaliação inicial, supervisões e reavaliações.


8.5 A não implementação do Plano de Ação será considerada uma não-conformidade, podendo acarretar na suspensão do credenciamento do laboratório.

8.6 O prazo máximo para evidenciar a implementação do Plano de Ação é até 31 de dezembro de 2004.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No sentido de aprimorar a implementação desta política de transição, a Dicla poderá emitir diretrizes complementares aplicáveis a todos os laboratórios de ensaio, a áreas específicas ou tipos de ensaio específicos.

/ANEXO A

	NIT-DICLA-033	REV. 00	PÁGINA 04/04
---	----------------------	-------------------	------------------------

ANEXO A – *SITES E LINKS DE INTERESSE*

- 1) Guia para Expressão de Incerteza, 1998.
(www.sbmetrologia.org.br)
 - 2) Technical Note 1297-1994, Guidelines for Evaluating and Expressing the Uncertainty of NIST Measurement Results.
(www.physics.nist.gov/Pubs/guidelines)
 - 3) UKAS M 3003, The Expression of Uncertainty and Confidence in Measurement, 1997.
(www.ukas.com/pdfs/M4.PDF)
 - 4) EA-4/02, Expression of Uncertainty of Measurements in Calibration, December, 1999.
(www.european-accreditation.org)
 - 5) EA-4/02, Expressão de Incerteza de Medição em Calibração – disponível na DICLA/DQUAL/INMETRO apenas para laboratórios credenciados e postulantes ao credenciamento.
(www.inmetro.gov.br)
 - 6) Doiron, T.D.; Stoup, J.R., Uncertainty and Dimensional Calibrations, Journal of Research of the National Institute of Standards and Technology, 1997.
(<http://nvl.nist.gov/pub/nistpubs/jres/102/6/j26doi.pdf>)
 - 7) UKAS LAB 12, The Expression of Uncertainty in Testing, October 2000.
(www.ukas.com/pdfs/LAB12.PDF)
 - 8) EURACHEM/CITAC Guide, Quantifying Uncertainty in Analytical Measurement, (Second Edition), 2000.
(www.eurachem.ul.pt)
 - 9) BIPM - Bureau International des Poids et Mesures
(www.bipm.fr)
 - 10) IEC - International Electrotechnical Commission
(www.iec.ch/)
 - 11) IFCC - International Federation of Clinical Chemistry and Laboratory Medicine
(www.ifcc.org)
 - 12) ISO - International Organization for Standardization
(www.iso.ch/)
 - 13) IUPAC - International Union of Pure and Applied Chemistry
(www.iupac.org)
 - 14) IUPAP - International Union of Pure and Applied Physics
(www.iupap.org/)
 - 15) OIML - International Organization of Legal Metrology
(www.oiml.org/)
-